



REQUERIMENTO N° 90 /2022

Medicilândia, 03 de novembro de 2022.

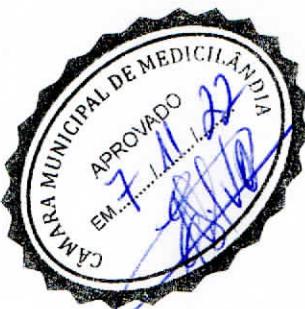
REQUERER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE A CONSTRUÇÃO
DE PASSEIO ACOMPANHADO DE UMA MURETA EM
PERÍMETRO URBANO NO BAIRRO CACOAL COM
RECURSO DO FUNDEB.

A Vereadora VALDILENE CARVALHO LAMBERT, PSDB, no uso de suas atribuições legais;

REQUER:

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, observado o art. 130, inciso IX, do RI/CMM – sujeito a deliberação plenária; observado ainda o art. 24 e seu parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, que oficialize o Sr. **ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS** – Secretário Municipal de Educação de Medicilândia/PA, requerendo as seguintes informações oficiais, conforme requisitadas abaixo:

- Nota-se no memorial descritivo e especificação técnica do projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas de aulas, especificadamente no item 4.2.2.4 fala sobre o muro e suas referências, sendo assim, por que a Secretaria de Educação realizou a construção do passeio com mureta no perímetro urbano, bairro Cacoal, utilizando recurso do FUNDEB 30 %?
- Quais os critérios utilizados pela Secretaria de Educação para construção de passeio com mureta, fora do muro que consta projeto Espaço Educativo Urbano 12 Salas de aulas, sabendo da impossibilidade mesmo que seja para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar?
- Cópias de todas as notas pagas e demais despesas realizadas com os valores repassados através de transferência do FUNDEB – imposto 30% desde janeiro de 2022 até a presente data.





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Câmara Municipal de Medicilândia/PA, em 03 de novembro de 2022.

Valdilene C. Lambert
Vereadora PSDB

Sidney de S. Filho
Vereador UNIÃO

Rusbimário Q. Silva
Vereador MDB

JUSTIFICATIVA:

Considerando Novo FUNDEB a Lei Federal nº. 14.113 de 25 de novembro de 2020 regulamentando o FUNDEB, onde traz um Caderno servindo como um material com perguntas e respostas de apoio a todos os gestores que trabalham por uma educação básica pública de qualidade, no item 5.19 que trata quais os tipos de obras podem ser realizadas com o recurso do FUNDEB, o uso do restante dos recursos (máximo 30%), aplicam-se as proibições elencadas no art. 71 da Lei 9.394/96 (LDB) quanto a impossibilidade de aplicação de recursos da educação em obras de infraestruturas, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.

Considerando ainda inúmeras escolas que necessitam de reformas e até mesmo podendo ser construídas com esse recurso, faz-se necessário tais esclarecimentos referente a construção de passeio com mureta no valor R\$ 351.370,23 no perímetro urbano do município.

